



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.908/25

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 137/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Uso Seguro da Internet e a Prevenção de Desafios Perigosos nas Redes Sociais, e dispõe sobre outras medidas de proteção à criança e ao adolescente no ambiente digital no Município de Vitória (Lei Sarah Raissa).

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de eventos a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Uso Seguro da Internet e Prevenção de Desafios Perigosos nas Redes Sociais, a ser realizada anualmente na semana do dia 09 de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial da Internet Segura.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal, serão desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino atividades de conscientização e orientação para alunos sobre:

- I** - Uso seguro e responsável da internet;
- II** - Identificação e prevenção de cyberbullying;
- III** - Reconhecimento de golpes e informações falsas (fake news);
- IV** - Riscos e consequências de desafios perigosos divulgados nas redes sociais;
- V** - Canais de comunicação seguros para relatar situações de risco à escola e aos pais ou responsáveis.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação de materiais informativos e a realização de palestras e workshops para pais e responsáveis sobre:

- I** - A importância do acompanhamento da atividade online dos filhos;
- II** - Ferramentas de controle parental e configurações de privacidade;
- III** - Como identificar sinais de que seus filhos podem estar em risco online;
- IV** - Como dialogar com os filhos sobre os perigos da internet e dos desafios virais.



Art. 4º. Fica expressamente proibido aos professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino propor, incentivar ou participar de desafios ou atividades online que possam colocar em risco a incolumidade física e moral dos alunos.

Art. 5º. O descumprimento desta disposição poderá acarretar sanções de natureza administrativa definidas no regime jurídico dos servidores público municipais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos municipais, como a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar, poderá promover campanhas de conscientização em outros espaços públicos, alertando a comunidade sobre os riscos dos desafios perigosos nas redes sociais.

Art. 7º. As escolas da rede municipal deverão incluir em seus projetos pedagógicos ações contínuas de educação para o uso seguro da internet, não se limitando à Semana Municipal.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser obtidas mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 9º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

FEVEREIRO	
Semana no Calendário oficial de eventos que compreende o dia 09	Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e Prevenção de Desafios Perigosos nas Redes Sociais

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de maio de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390031003900390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 22/05/2025 10:07

Checksum: **471F84F35A41A3CA688DF738F66EA7BE93C18FFF204FB18E6BFE2BE0C471BB83**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 22/05/2025 10:13

Checksum: **0BFCC4AFC36010D758BAA9925AC55DB4675EA388A29D837C5894F3A4AD563FAD**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 22/05/2025 10:36

Checksum: **4AE7EEBC1B5DB49AE44CB305C0FB14F06C2674BC08487B0F6FB19745A5363C3B**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 22/05/2025 11:33

Checksum: **862C6D4B3630039B51E12E7198BD265884192296AE061422413AC24276CFEBCC**

